

LEI Nº 135 DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

**Dispõe sobre a contratação
de celetista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, pelo regime celetista, 02 (dois) servidores para exercerem a função de VIGIA, obedecendo os critérios constantes no artigo 28 da Lei Complementar nº 01/91 e com base na Constituição Federal, artigo 37 inciso IX.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 17 de setembro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

BENICIO SCALI DA SILVA
Secretario de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 19 de setembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

